



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 2593/2024.

Assunto: Laudo Técnico Arbóreo e manejo ambiental. CD 181/2024.

VINICIUS
DOS
SANTOS
CARVALHO
03/06/2024 14:09

SIMONE
PEREIRA
JUSTINO
GOULART
04/06/2024 17:26

JOAO
HENRIQUE
CARVALHO D
LIMA RIBAS
05/06/2024 16:54

REJANE
CARVALHO
DONIS
05/06/2024 23:06

RICARDO
HOFMEISTER
DE ALMEIDA
MARTINS
COSTA
06/06/2024 10:44

INFORMAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 2593/2024

CD – 181/2024

2 - Unidade demandante/requisitante:

Secretaria de Serviços.

3 - Empresa(s)/Profissional(is) a ser(em) contratada/o(s):

Borsa Ambiental Gestao e Geologia Ltda, CNPJ 28.502.337/0001-16.

4 - Assunto / Objeto:

Contratação dos serviços de:

Produção de Laudo Técnico Arbóreo, contendo pelo menos: 1.1 Descrição das espécies vegetais, incluindo nome, idade da árvore e estima de idade da espécie. 2.1 Condições de saúde geral de cada espécie. 3.1. Identificação de riscos potenciais quanto a estabilidade do tronco, inclinação, posição da árvore, interferências nas estruturas e na condução elétrica. 4.1 Identificação de riscos potenciais quanto ao crescimento de cada árvore. 5.1 O período adequado de poda de cada espécie e/ou determinação de supressão de acordo com os riscos identificados. 6.1 Orientações de manejo, incluindo recomendações de ações para garantir a segurança e saúde de cada árvore;

Requerimento para poda e/ou supressão para manejo de todas as espécies que necessitarem de poda e/ou supressão para até 01 ano da abertura do protocolo junto a SMAMUS.

5 - Previsão no Plano Anual de Contratações:

A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações – PGC?

(X) Não - A demanda não consta no PGC devido à exceção prevista no inciso III do art. 4º da Portaria GP.TRT4 nº 4.924/2022, por se tratar de contratação de valor igual ou inferior a 33% do previsto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei 14.133/2021 (R\$ 19.768,98).

6 - Justificativa sobre a necessidade da contratação:





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 2593/2024.

Assunto: Laudo Técnico Arbóreo e manejo ambiental. CD 181/2024.

Conforme o Documento de Formalização da Demanda das fls. 24 e 25.

7 - Justificativa sobre a quantidade da contratação:

Conforme o Documento de Formalização da Demanda das fls. 24 e 25.

8 - Valor da contratação:

R\$ 3.500,00 no total, sendo R\$ 2.650,00 referentes ao laudo técnico arbóreo (item 1) e R\$ 850,00 referentes ao requerimento para poda (item 2).
Comprovação do valor de mercado conforme quadro comparativo de preços (fl. 70) e estimativa do valor da contratação elaborada pela unidade requisitante juntada nas fls. 51 e 52.

9 - Fundamentação legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Desta forma, o Decreto nº 11.871/2023 atualizou os limites de valores para dispensa de licitação, a contar de 01/01/2024, que passou a ser de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) para as aquisições fundamentadas no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10 - Da dispensa eletrônica:

Não foi realizada a dispensa eletrônica, diante da exceção prevista no art. 57 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023 e solicitação da unidade requisitante (fl. 51).

11 - Dos pressupostos e demais esclarecimentos/observações:

Cadastro no SICAF: fl. 71.
Regularidade fiscal fl. 71.
Qualificação/habilitação técnica fls. 62 e 63.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 2593/2024.

Assunto: Laudo Técnico Arbóreo e manejo ambiental. CD 181/2024.

Certidão de Regularidade (fls. 73 e 74). Observa-se que a área requisitante manifestou concordância com a certidão apresentada (fl. 76).

Ressalta-se que a presente aquisição se enquadra na hipótese prevista no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, por analogia, verificou-se somente a regularidade estabelecida no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme apontamento da Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal nos documentos das fls. 70-89 do Proad nº 4779/2022:

Para contratações para **entregas imediatas (prazo de até 30 dias)**, contratações com **valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral** (abaixo de **R\$ 14.976,50** - artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de **produto para pesquisa e desenvolvimento** (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021) –, para as quais **somente poderão ser exigidas as seguintes condições de habilitação:**

➤ **Pessoas jurídicas:** regularidade fiscal federal, social e trabalhista.

12 - Da forma de pagamento:

O item 01 deverá ser pago após a entrega definitiva do documento.

O item 02 deverá ser pago após obtenção da autorização de manejo pela SMAMUS, com entrega ao Tribunal após finalização do protocolo junto ao município.

13 - Do parecer da Assessoria Jurídica da Presidência:

O parecer jurídico fica dispensável na presente contratação, conforme § 1º do art. 51 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023:

§ 1º É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:

I – contratações realizadas mediante dispensa de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

14 - Conclusão:

Diante do exposto, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação adiante mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
VINICIUS DOS SANTOS CARVALHO
Divisão de Compras Diretas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 2593/2024.
Assunto: Laudo Técnico Arbóreo e manejo ambiental. CD 181/2024.

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição Nro.: 181/24 - Dispensa de Licitação

Nº	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: BORSA AMBIENTAL GESTÃO E GEOLOGIA LTDA. CNPJ: 28.502.337/0001-16					
1	1	SERVIÇO	Laudo Técnico Arbóreo, contendo pelo menos: 1.1 Descrição das espécies vegetais, incluindo nome, idade da árvore e estima de idade da espécie. 2.1 Condições de saúde geral de cada espécie. 3.1. Identificação de riscos potenciais quanto a estabilidade do tronco, inclinação, posição da árvore, interferências nas estruturas e na condução elétrica. 4.1 Identificação de riscos potenciais quanto ao crescimento de cada árvore. 5.1 O período adequado de poda de cada espécie e/ou determinação de supressão de acordo com os riscos identificados. 6.1 Orientações de manejo, incluindo recomendações de ações para garantir a segurança e saúde de cada árvore.	2.650,00	2.650,00
2	1	SERVIÇO	Classificação: 3390390500 Requerimento para poda e/ou supressão para manejo de todas as espécies que necessitarem de poda e/ou supressão para até 01 ano da abertura do protocolo junto a SMAMUS. Classificação: 3390390500	850,00	850,00
Total do fornecedor					3.500,00
Total Geral					3.500,00





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 2593/2024.

Assunto: Laudo Técnico Arbóreo e manejo ambiental. CD 181/2024.

CLC

à SA/OD

De acordo. Todavia, submete-se à aprovação superior.

Documento assinado digitalmente
SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART
Coordenadora de Licitações e Contratos

SA/OD

à DG

Aprova-se a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos e a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Todavia, submete-se à consideração da Diretoria-Geral e da Presidência.

Documento assinado digitalmente
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor da Secretaria de Administração
Ordenador de Despesas

DG

ao GP

De acordo. Todavia, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração superior.

Documento assinado digitalmente
REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 2593/2024.

Assunto: Laudo Técnico Arbóreo e manejo ambiental. CD 181/2024.

GP

à CLC

APROVA-SE a aquisição/contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação, mediante dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Determina-se seja emitida a nota de empenho pertinente à contratação do objeto.

Após, à Coordenadoria de Licitações e Contratos para a prática dos atos subsequentes e à Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da Nota de Empenho.

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região

